



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO Nº **18/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E LIMPEZAS DE CAIXAS DE ÁGUA.

O servidor designado pela Portaria nº 20/2026, Sr. Tóleman Alan Picoli, ficou responsável pelo processamento do presente processo administrativo, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de registro de preços para realização de dedetização em prédios públicos e limpezas de caixas de água, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Consigna-se que a atuação do servidor designado restringiu-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor, à conferência formal da documentação, à organização dos autos e à adoção dos encaminhamentos administrativos necessários à regular instrução do feito, não lhe competindo a definição da modalidade de contratação, a qual já se encontrava previamente indicada e devidamente fundamentada nos documentos iniciais da fase preparatória.

A proposta vencedora foi a seguinte:

Fornecedor: ROBSON JOSE ANDREOLA - CNPJ: 12.510.417/0001-83						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2,00	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA EMEI PINGO DE GENTE, COM ÁREA TOTAL DE 1.092,23 M²	SERVIÇO	400,00000	800,00
2	2,00	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA ESF 2 ANEXO AO HOSPITAL COM ÁREA DE 171,32 M²	SERVIÇO	120,00000	240,00
3	2,00	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA, COM ÁREA TOTAL DE 785,84 M²	SERVIÇO	295,00000	590,00
4	2,00	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL ANTÔNIO BONETTI, COM ÁREA TOTAL DE 3.246,2 M²	SERVIÇO	590,00000	1.180,00
5	2,00	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE PAVILHÕES, SALAS E OUTRAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NA SMOPT, ÁREA TOTAL DE 422M²	SERVIÇO	190,00000	380,00
6	2,00	UN	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO NO ESPAÇO ONDE ESTA LOCADO A PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM - COM ÁREA TOTAL DE 180M²	SERVIÇO	90,00000	180,00
7	2,00	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, COM ÁREA TOTAL DE 644,33 M².	SERVIÇO	350,00000	700,00
8	2,00	UN	SERVIÇO de dedetização de duas salas comerciais contiguas onde se localiza o Conselho Tutelar do Município de Alpestre/RS com aproximadamente 160 m²	SERVIÇO	130,00000	260,00
9	6,00	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 310 LITROS	SERVIÇO	40,00000	240,00
10	2,00	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA EMEF PROFESSOR LUIZ PRIMO BALBINOTTI, COM ÁREA TOTAL DE 1.875,42 M².	SERVIÇO	550,00000	1.100,00
11	2,00	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA ESF 3 LOCALIZADA EM FARINHAS (INTERIOR) COM ÁREA DE 181,48 M²	SERVIÇO	280,00000	560,00
12	2,00	UN	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS, COM ÁREA TOTAL DE 210M²	SERVIÇO	190,00000	380,00
13	2,00	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA ESF 4 COM ÁREA DE 357,41 M²	SERVIÇO	250,00000	500,00
14	2,00	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA EMEF TIRADENTES, COM ÁREA TOTAL DE 637,17 M².	SERVIÇO	350,00000	700,00
15	2,00	UN	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, COM ÁREA TOTAL DE	SERVIÇO	290,00000	580,00



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

			309,06M²			
16	2,00	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETRARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, EMATER E MEIO AMBIENTE, COM ÁREA TOTAL DE 685 M².	SERVIÇO	350,00000	700,00
17	2,00	UN	SERVIÇO SERVIÇO D E DEDETIZAÇÃO D A ESF 1 COM ÁREA D E 150 M2	SERVIÇO	180,00000	360,00
18	2,00	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E SALA MAKER, COM ÁREA TOTAL DE 479,78 M².	SERVIÇO	300,00000	600,00
19	2,00	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA EMEF TREZE DE MAIO COM ÁREA TOTAL DE 465,71 M²	SERVIÇO	300,00000	600,00
20	2,00	UN	SERVIÇO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA ACADEMIA D E SAÚDE COM ÁREA DE 115,32 M 2	SERVIÇO	100,00000	200,00
21	2,00	UN	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA EMEF GENERAL SOUZA NETTO, COM ÁREA TOTAL DE 1.033,27 M².	SERVIÇO	450,00000	900,00
22	8,00	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 500 LITROS	SERVIÇO	45,00000	360,00
23	30,00	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LITROS.	SERVIÇO	50,00000	1.500,00
24	2,00	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 2.000 LITROS	SERVIÇO	100,00000	200,00
25	6,00	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 3.000 LITROS	SERVIÇO	85,00000	510,00
26	4,00	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 10.000 LITROS	SERVIÇO	300,00000	1.200,00
27	6,00	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 20.000 LITROS	SERVIÇO	550,00000	3.300,00
Total dos Produtos						18.820,00

DOTAÇÃO:

Projeto	2010 – MANUT. DESP. DO CONSELHO TUTELAR
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Projeto	1024 – MANTER E EQUIPAR O CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Projeto	1024 – MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E ENTORNOS
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Projeto	2067 – DESP. SMECDT – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Projeto	2066 – DESP. DA SMECDT – ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Projeto	2014 – MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Projeto	2045 – MANUT. DESP. SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Projeto	2037 – MANUT. DESP. SEC. MUN. AGRICULTURA, ABAST, E MEIO AMBIENTE
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Projeto	2025 – MANUT. DESP. DE PESSOAL AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoa jurídica Fornecedor: ROBSON JOSE ANDREOLA - CNPJ: 12.510.417/0001-83; fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para os itens, conforme coleta de preços



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para registro de preços para realização de dedetização em prédios públicos e limpezas de caixas de água, com a empresa ROBSON JOSE ANDREOLA - CNPJ: 12.510.417/0001-83, no valor de R\$ 18.820,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte reais), através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 03 de março de 2026.

Tóleman Alan Picoli
Servidor designado



PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 18/2026

Modalidade: Dispensa de licitação nº 06/2026.

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte **motivação** da Administração.

Segue o **termo de referência** justificando a contratação de empresa para evitar riscos sanitários e operacionais associados à ausência de serviços regulares de dedetização de ambientes e de limpeza e desinfecção de caixas d' água nos prédios públicos municipais, visando à proteção da saúde coletiva, à segurança dos ambientes públicos e a comunidade dos serviços prestados a população municipal. Sabemos que a realização destes serviços contribui diretamente para a proteção da saúde dos munícipes. Evidente que a promoção da saúde pública é uma responsabilidade do poder público e sociedade, assim, é imprescindível a manutenção dos serviços acima citados para proteção da saúde pública e combate a proliferação de doenças transmitidas por vetores. A contratação está justificada pela necessidade permanente de manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária dos prédios públicos municipais, utilizado de forma contínua bem como se faz pela necessidade de preservação da qualidade da água destinada ao consumo humano.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;

Documento de Formalização da Demanda;

Estudo Técnico Preliminar;

Termo de Referência;

Coleta de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Relatório de Dispensa de Licitação do Departamento de Compras;

Balancete Orçamentário da Despesas;

Termo de Abertura;

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o **TERMO DE REFERÊNCIA**, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência atende os requisitos do artigo 6º, inciso **XXIII, que assim dispõe:**

“termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;"

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro



contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. **Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa ROBSON JOSÉ ANDREOLA, sob o CNPJ nº 12.510.417/0001-83.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 03 de março de 2026.

Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637

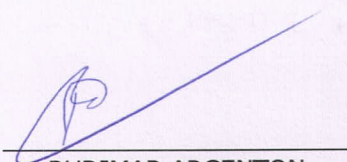


**Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações**

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para registro de preços para realização de dedetização em prédios públicos e limpeza de caixas de água, com a empresa ROBSON JOSE ANDREOLA - CNPJ: 12.510.417/0001-83, no valor de R\$ 18.820,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte reais), com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 18/2026, Dispensa de Licitação nº 06/2026.

Alpestre, 03 de março de 2026.



RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal